

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

**DIREITO DIGITAL, ALGORITMOS, VIGILÂNCIA E
DESINFORMAÇÃO II**

D598

Direito Digital, algoritmos, vigilância e desinformação II [Recurso eletrônico on-line]
organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara –
Belo Horizonte;

Coordenadores Yuri Nathan da Costa Lannes, Renata Albuquerque Lima e Camila
Soares Gonçalves – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-942-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do
Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

DIREITO DIGITAL, ALGORITMOS, VIGILÂNCIA E DESINFORMAÇÃO II

Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discutiram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a *Veredas do Direito* (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a *Dom Helder Revista de Direito*, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

HUMANISMO DIGITAL: NAVEGANDO NOS DESAFIOS ÉTICOS E SOCIAIS DA ERA TECNOLÓGICA

UMANESIMO DIGITALE: NAVIGARE LE SFIDE ETICHE E SOCIALI DELL'ERA TECNOLOGICA

Marieli Vital Pongeluppe Alves ¹

Resumo

No mundo digital atual, a interseção entre tecnologia e valores humanísticos apresenta desafios éticos e oportunidades. Este artigo explora como harmonizar tecnologia com princípios humanísticos, enfrentando dilemas éticos e promovendo um desenvolvimento sustentável. A discussão inclui privacidade, vigilância, inteligência artificial e inclusão social, enfatizando a necessidade de políticas públicas e regulamentações adaptáveis. A colaboração contínua entre desenvolvedores, legisladores e a sociedade é essencial para garantir que a tecnologia beneficie a todos de maneira justa e ética.

Palavras-chave: Ética tecnológica, Inclusão digital, Sustentabilidade

Abstract/Resumen/Résumé

Nel mondo digitale odierno, l'intersezione tra tecnologia e valori umanistici presenta sfide etiche e opportunità. Questo articolo esplora come armonizzare la tecnologia con i principi umanistici, affrontando dilemmi etici e promuovendo uno sviluppo sostenibile. La discussione include privacy, sorveglianza, intelligenza artificiale e inclusione sociale, enfatizzando la necessità di politiche pubbliche e regolamentazioni adattabili. La collaborazione continua tra sviluppatori, legislatori e società è essenziale per garantire che la tecnologia benefici tutti in modo giusto ed etico.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Etica tecnologica, Inclusione digitale, Sostenibilità

¹ Graduada em Ciências Contábeis (2007) e Direito (2018) pela PUC Minas. Pós-graduanda em Direito do Trabalho, LGPD, Compliance (IEPREV) e Direito Processual Civil Aplicado (EBRADI)

1 INTRODUÇÃO

No mundo cada vez mais digital, a interseção entre tecnologia e valores humanísticos apresenta um cenário com incontáveis desafios e oportunidades. Este artigo busca explorar como podemos harmonizar a tecnologia com os princípios humanísticos, enfrentando dilemas éticos e traçando caminhos para uma convivência de forma mais equilibrada. Segundo Lúcia Santaella (2010), "a tecnologia digital está transformando nossa percepção, nossas interações e até nossas capacidades cognitivas, propondo novas respostas éticas e estéticas à medida que evoluímos". Este contexto nos obriga a reconsiderar como integrar valores humanísticos ao avanço tecnológico para promover um desenvolvimento ético e sustentável.

Quando bem utilizada, a tecnologia pode expandir nossas capacidades e resolver problemas complexos. No entanto, também pode aumentar desigualdades e criar novos dilemas éticos que necessitam de uma abordagem teórica e prática renovada para serem compreendidos e geridos. Portanto, é essencial que o desenvolvimento tecnológico seja acompanhado por uma reflexão ética contínua e profunda, garantindo que os avanços sirvam ao bem comum e respeitem os direitos fundamentais.

O objetivo deste artigo é, inicialmente, examinar os desafios éticos impostos pelo avanço tecnológico, delineando seus contornos conceituais. Em seguida, discutiremos como políticas e práticas podem ser adaptadas para promover uma integração harmoniosa entre tecnologia e valores humanísticos.

Este artigo se baseará em pesquisa bibliográfica, análise doutrinária, jurisprudencial e de normas jurídicas para abordar a questão central: é possível que a tecnologia, regulada por uma fundamentação ética sólida, sirva como instrumento para a promoção do desenvolvimento humano sustentável? E como isso pode ser alcançado através de políticas adequadas e práticas éticas no campo da tecnologia?

2 TECNOLOGIA E ÉTICA: UMA ALIANÇA NECESSÁRIA

A relação entre tecnologia e ética é complexa e multifacetada, necessitando de uma vigilância constante para assegurar que os avanços tecnológicos estejam alinhados com os valores éticos mas ao mesmo tempo que apresenta riscos como a invasão de privacidade ou a manipulação de informações, a tecnologia oferece possibilidades transformadoras que podem melhorar a vida em sociedade, também apresenta riscos significativos, como a invasão de privacidade e a manipulação de informações. André Lemos (2011) discute a "ética hacker",

promovendo uma cultura de transparência e abertura como resposta aos desafios éticos da sociedade da informação. Ele sugere que "a ética hacker enfatiza a liberdade de informação e a colaboração aberta como meios para enriquecer a sociedade, opondo-se às tendências de controle e restrição do conhecimento".

Henrique Cláudio de Lima Vaz, em suas reflexões sobre ética, argumenta que "a dignidade humana deve ser o princípio norteador de todas as ações, incluindo o desenvolvimento tecnológico". Para Vaz, a ética deve atuar como um guia, assegurando que a tecnologia sirva para o bem comum e não apenas para interesses econômicos ou políticos. Ele enfatiza que:

A tecnologia, enquanto produto da ação humana, deve ser constantemente avaliada em termos de seus impactos sobre a dignidade humana e a justiça social. A ausência de uma fundamentação ética pode levar a abusos e a um desenvolvimento desumanizado (Vaz, 1999, p. 47).

Além disso, as inovações tecnológicas frequentemente ultrapassam as regulações existentes, criando um vácuo legal que pode ser explorado de maneiras eticamente questionáveis. Isso torna imperativo que as políticas públicas e as regulações sejam ágeis e adaptáveis, capazes de responder rapidamente aos novos desafios que surgem com o progresso tecnológico. Uma abordagem proativa na legislação pode ajudar a mitigar riscos e garantir que os benefícios da tecnologia sejam distribuídos de forma justa e ética na sociedade.

Finalmente, é essencial cultivar um diálogo contínuo entre desenvolvedores tecnológicos, legisladores, acadêmicos e o público geral para assegurar que as questões éticas sejam adequadamente consideradas no design e na implementação de novas tecnologias. Este diálogo deve visar não apenas a minimização de danos, mas também a promoção ativa de um futuro tecnológico que seja inclusivo e beneficie a todos.

3 PRIVACIDADE E VIGILÂNCIA NA SOCIEDADE DIGITAL

No contexto atual, a privacidade tornou-se uma das maiores preocupações éticas, à medida que a tecnologia digital facilita formas sem precedentes de coleta e análise de dados. A expansão das capacidades de vigilância tecnológica levanta questões significativas sobre os limites da privacidade e a autonomia individual. Sérgio Amadeu (2012) observa que "a vigilância, especialmente aquela mediada por tecnologias digitais, tem se expandido não apenas

em escopo, mas também em capacidade de influenciar comportamentos e decisões, muitas vezes sem o consentimento explícito dos indivíduos".

Além das questões de vigilância, a proteção de dados pessoais tornou-se um campo de batalha crucial para os direitos civis na era digital. A necessidade de regulamentações fortes e eficazes é imperativa para proteger os indivíduos de abusos e uso indevido de suas informações. Essas regulamentações devem equilibrar a segurança nacional, os interesses comerciais e os direitos à privacidade, garantindo que as tecnologias sejam usadas de maneira ética e responsável. Portanto, a criação de um marco regulatório robusto e transparente é essencial para manter a confiança do público e garantir que os avanços tecnológicos promovam a liberdade e o bem-estar coletivo.

4 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DECISÃO MORAL

A inteligência artificial (IA) está revolucionando diversos setores, desde saúde até segurança pública, ao automatizar processos que tradicionalmente dependiam de decisões humanas. Essa transição traz consigo uma série de desafios éticos, especialmente no que tange à autonomia das decisões de máquinas em contextos críticos. Sérgio Amadeu da Silveira (2015) aponta para a necessidade de uma governança ética rigorosa na implementação da IA, citando que "a capacidade de decisão autônoma de sistemas de IA pode levar a dilemas éticos complexos que desafiam nossos princípios morais tradicionais, requerendo um novo enquadramento normativo que acompanhe o desenvolvimento tecnológico".

Além das questões de autonomia e moralidade, a responsabilidade pelas ações das máquinas é um ponto crucial que ainda precisa ser amplamente discutido e legislado. Como sistemas de IA são criados por humanos, a atribuição de responsabilidade por erros ou danos causados por essas máquinas torna-se complexa. Pedro Demo (2016) ressalta que "no desenvolvimento da inteligência artificial, a ética da responsabilidade deve prevalecer, assegurando que os criadores desses sistemas sejam responsabilizados por suas programações e pelos impactos que possam gerar na sociedade". Este debate sobre a responsabilidade e a ética na IA é essencial para garantir que o uso da tecnologia esteja alinhado com o respeito aos direitos humanos e à dignidade individual.

5 TECNOLOGIA COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL

A tecnologia possui um enorme potencial para democratizar o acesso a serviços e oportunidades, atuando como uma poderosa ferramenta de inclusão social. No entanto, para que esse potencial seja plenamente realizado, é necessário que as políticas públicas sejam projetadas de maneira a abordar as disparidades existentes no acesso às tecnologias. Nelson Pretto (2008) oferece uma reflexão valiosa sobre como a inclusão digital deve ir além do mero acesso físico, destacando a necessidade de capacitação:

A inclusão digital não se restringe ao acesso às máquinas e redes, mas engloba a capacitação para uso crítico e criativo das TICs. Afinal, mais importante do que simplesmente acessar a internet é poder produzir conteúdo, participar de comunidades virtuais e exercer a cidadania digital de forma plena e ativa (Pretto, 2008, p. 92).

Este conceito ampliado de inclusão digital implica em políticas que não apenas fornecem o hardware necessário, mas que também promovem educação tecnológica e alfabetização digital, garantindo que todos os segmentos da população possam se beneficiar igualmente das oportunidades oferecidas pela tecnologia. As iniciativas devem incluir treinamentos, suporte contínuo e programas que incentivem a participação ativa na economia digital, especialmente em comunidades desfavorecidas.

Para efetivar essa inclusão, é crucial que o setor privado, em colaboração com o governo e organizações não governamentais, desenvolva soluções que atendam às necessidades específicas de diferentes grupos. Isso inclui a criação de tecnologias assistivas para pessoas com deficiência, plataformas educacionais que possam alcançar estudantes em regiões remotas, e sistemas de saúde digital que proporcionem acesso a consultas e informações médicas para populações isoladas. A implementação de tais políticas e tecnologias não apenas promove a equidade social, como também abre caminhos para um desenvolvimento sustentável e inclusivo.

6 REGULAMENTAÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS

Para que a tecnologia sirva ao bem comum e promova um desenvolvimento social equitativo, é essencial uma regulamentação adequada. A rápida evolução tecnológica apresenta desafios significativos para os legisladores, pois as leis muitas vezes não conseguem

acompanhar o ritmo das inovações. Isso pode levar a lacunas legais que permitem abusos e a criação de monopólios, além de dificultar a proteção adequada dos direitos dos usuários. A regulamentação tecnológica não deve apenas reagir aos problemas emergentes, mas antecipá-los, criando um ambiente que favoreça o desenvolvimento justo e sustentável das novas tecnologias.

Sergio Amadeu da Silveira, em sua análise sobre a democratização da tecnologia, destaca a necessidade de políticas que garantam que os benefícios das inovações sejam compartilhados por toda a sociedade. Ele afirma:

A elaboração de políticas públicas em tecnologia deve ser conduzida não apenas com base na eficiência econômica, mas também orientada por critérios de justiça social e desenvolvimento humano. É fundamental que a governança da tecnologia esteja alinhada com os princípios de transparência, participação pública e responsabilidade governamental, assegurando que as inovações tecnológicas contribuam para a redução das desigualdades e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva (Silveira, 2012, p. 124).

Esta abordagem requer uma colaboração ativa entre governos, empresas, academia e sociedade civil para formular regulamentações que não apenas protejam os consumidores e os cidadãos, mas também incentivem a inovação responsável e inclusiva. As políticas públicas devem abordar questões críticas como a privacidade, a ética da inteligência artificial, a segurança cibernética, e a equidade no acesso às tecnologias. Além disso, é essencial que essas políticas sejam flexíveis o suficiente para se adaptar às mudanças tecnológicas, evitando restrições que possam sufocar o potencial criativo e inovador.

A implementação de um quadro regulatório robusto e proativo pode ajudar a mitigar os riscos associados às novas tecnologias, ao mesmo tempo que maximiza seus benefícios. Isso não só protege os direitos fundamentais dos indivíduos, mas também promove um ecossistema tecnológico que é dinâmico, justo e benéfico para todos.

7 CONCLUSÃO

Este artigo discutiu a importância de alinhar os avanços tecnológicos com os valores humanísticos para enfrentar os desafios éticos e sociais da era digital. Ficou evidente que a integração da tecnologia com uma orientação ética não é apenas desejável, mas essencial para garantir que os benefícios da inovação sejam aproveitados de maneira justa e equitativa. As

discussões mostraram que a tecnologia tem o potencial de melhorar a qualidade de vida, mas também pode criar formas de exclusão e desigualdade se não for gerida de maneira responsável e inclusiva. Portanto, é crucial que a sociedade, os formuladores de políticas e os desenvolvedores tecnológicos trabalhem juntos para garantir que a tecnologia seja desenvolvida e implementada de uma maneira que respeite os direitos humanos e promova o bem-estar comum.

Além disso, as considerações sobre privacidade, vigilância e a ética da inteligência artificial demonstram que os desafios éticos da tecnologia são complexos e multifacetados. Para abordá-los eficazmente, é necessário adotar abordagens regulatórias que sejam flexíveis e adaptáveis às rápidas mudanças tecnológicas. Ao olharmos para o futuro, a colaboração contínua entre diferentes stakeholders será vital para criar um ambiente tecnológico que seja tanto inovador quanto ético. Em última análise, o sucesso na criação de um futuro digital humanístico dependerá de nossa capacidade de equilibrar inovação com responsabilidade, garantindo que a tecnologia sirva como uma força para o bem na sociedade global.

REFERÊNCIAS

Demo, P. (2002). **Educação e qualidade**. Editora Papirus.

Lemos, A. (2003). **Cibercultura e Mobilidade: A era da conexão**. Editora Zahar.

Pretto, N. de L. (2008). **Uma escola sem/com futuro: educação e multimídia**. Editora Papirus.

Recuero, R. (2009). **Redes Sociais na Internet**. Editora Sulina.

Santaella, L.(2003). **Culturas e artes do pós-humano: Da cultura das mídias à cibercultura**. Editora Paulus.

Silveira, S. A. da (2012). **Cibercultura e Pós-humanismo: Exercícios de arqueologia e criticismo**. Editora Futura.

Vaz, H. C. de L. (1999). **Escritos de Filosofia II: Ética e Cultura**. Loyola